

LEI Nº 2.870, DE 28 DE MARÇO DE 1.989

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA AS ASSOCIAÇÕES DE PAIS E MESTRES (APMs) DAS ESCOLAS ESTADUAIS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ERVAL STEINER, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

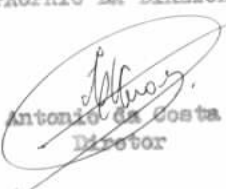
ARTIGO 1º - Ficam declaradas de utilidade pública as Associações de Pais e Mestres (APMs) das seguintes Escolas Estaduais localizadas neste Município: EEFG Coronel Emédio, EEFG Prof. Pedro Fernandes de Camargo, EEFG Monsenhor Seckler, EEFG Prof. Luiz de Carvalho Pires, EEFG Prof. Roque Flínio de Carvalho, EEFG Prof. Aurora Machado Guimarães, EEFG Cel. Eugênio Euclides Pereira da Motta e EEFG "A" Cesaltina Sacramento Perpétuo.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 28 DE MARÇO DE 1.989.


Erval Steiner
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO, 28 DE MARÇO DE 1.989.


Antonio da Costa Aranha
Diretor